

CARTOGRAFIA DE UMA EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Entre o (im) previsível e o (im) adiado na educação: o acessível.

Licenciada em Terapia Ocupacional Pamela Bordón, especialista em inclusão na gestão universitária e em todos os seus eixos, inclusão acadêmica, trabalhista e idosa.

Especialização em deficiência e barreiras físicas. Atualmente, ele é o representante de redes e comissões do campo universitário sobre deficiência e chefe da Área de Inclusão e Qualidade de Vida da UNL da Secretaria de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida da UNL. (inclusão@unl.edu.ar)

Professora e Intérprete de Linguagem de Sinais Argentina - espanhola Anabella

Morcillo, com especialização em "Diferenças despatologizantes: em clínicas e salas de aula" na FLACSO, especializações em Tic e educação inclusiva. Autor de várias publicações no âmbito do congresso, conferências sobre deficiência e interpretação da LSA. Co-diretora do projeto de extensão da UNL, Narrativas em 1ª pessoa, história da associação de surdos de Santa Fe. Ela é parte integrante do RID e AUGM. Atualmente é responsável pelo Programa de Treinamento da Área de Inclusão e Qualidade de Vida da UNL. (anabellmorcillo@gmail.com)

A UUNN relatou desde a adesão à Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Lei 26.378 na Argentina) e muito antes também um forte compromisso em matéria de acessibilidade, em cada um de seus espaços para a dentro de cada universidade e como um todo, redes de trabalho colaborativas estabelecidas, como o comitê de deficiência da AUGM.

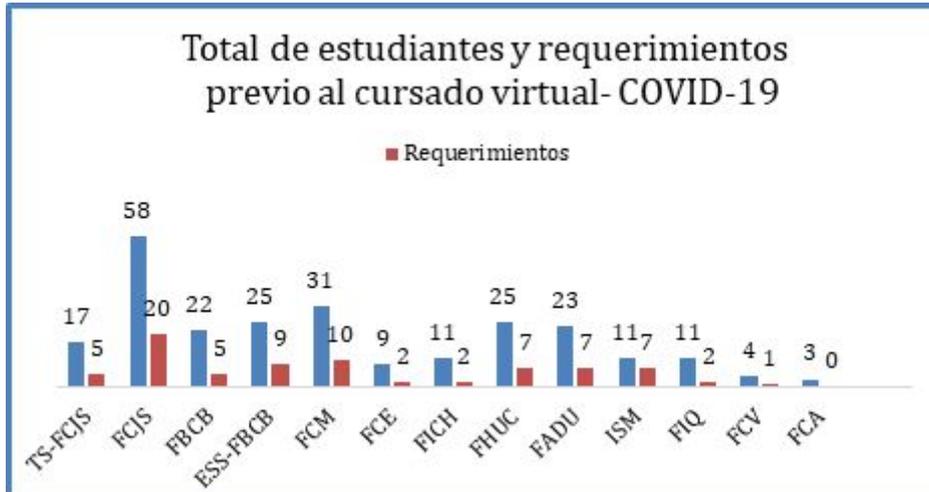
Na Argentina, na universidade pública existem vários instrumentos regulatórios disponíveis, o próprio CIDPCD em seu artigo 24, como a lei do ensino superior 25.573 art. 28. a): "Treinar e treinar cientistas, profissionais, professores e técnicos, capazes de atuar com força profissional, responsabilidade, espírito crítico e reflexivo, mentalidade criativa, senso ético e sensibilidade social, atendendo às demandas individuais, particularmente as de: pessoas com deficiência, desvantagem ou marginalidade e requisitos nacionais e regionais ". Mas claramente as estruturas legais possibilitam e estruturam novos cenários, que devem necessariamente ser acompanhados de ações e práticas que materializam políticas de acessibilidade a partir de uma dimensão ética, para que a educação acessível se torne urgente.

Estatuto da Universidade Nacional da Costa

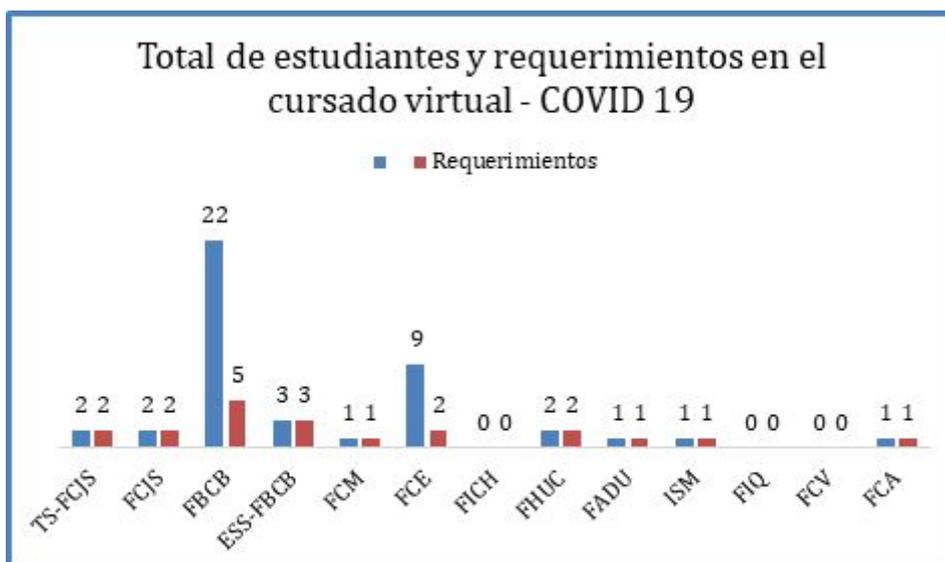
b) Promover a igualdade de oportunidades na entrada, permanência e graduação da universidade, gerando condições de equidade para os atores universitários com deficiência, garantindo acessibilidade física, comunicacional e acadêmica para o desenvolvimento de

todas as atividades nas funções substantivas de ensino. , pesquisa e desenvolvimento e extensão. (art. 2/2012)

Área de Inclusão e Qualidade de Vida



(Total de alunos e requisitos antes do curso virtual COVID 19)



(total de alunos e requisitos no curso virtual)

O (im) previsível

É esse sentimento de estranheza sobre os modos de ensinar, aprender e avaliar, da estranheza de uma realidade que percebe os alunos sobre a metamorfose do professor, ou o professor e vice-versa, capturado pela virtualidade.

Uma educação atual, mas contemporânea, na produção da desigualdade.

O (im) adiado

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO DA QUALIDADE (UNESCO)

- Garantir o direito ao ensino superior de todas as pessoas em um quadro de igualdade de oportunidades e não discriminação é a primeira prioridade e, portanto, todas as decisões políticas que afetam, direta ou indiretamente, o setor de ensino superior eles devem ser presididos por esse direito.

O acessível

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Lei 26.378 / 08

Art. 24

Os Estados Partes garantirão que as pessoas com deficiência tenham acesso geral ao ensino superior, à formação profissional, à educação de adultos e à aprendizagem ao longo da vida, sem discriminação e em pé de igualdade com os demais. Para esse fim, os Estados Partes garantirão que sejam feitos ajustes razoáveis para as pessoas com deficiência.

Art. 28

“Treinar e treinar cientistas, profissionais, professores e técnicos, capazes de atuar com força profissional, responsabilidade, espírito crítico e reflexivo, mentalidade criativa, senso ético e sensibilidade social, atendendo às demandas individuais, principalmente das pessoas com deficiência, desvantagem marginalidade e às exigências nacionais e regionais”.